



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
1º Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
3º Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVIII – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025, Nº 32

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca
14/02/2025

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

AVISO CONJUNTO Nº 142/PRI/2025

Avisa sobre a validade das intimações realizadas por meio do Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 455, de 27 de abril de 2022, alterada pela Resolução do CNJ nº 569, de 13 de agosto de 2024, estabeleceu que o Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN é o instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário, substituindo qualquer outro meio de publicação oficial para fins de intimação “não pessoal”;

CONSIDERANDO o Aviso Conjunto da Presidência nº 138, de 15 de janeiro de 2025, que “Avisa sobre a instituição do Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN como meio oficial de intimação “não pessoal” dos atos judiciais praticados nos sistemas mencionados neste ato”;

CONSIDERANDO a ocorrência de inconsistências técnicas relativas ao envio de intimações para publicação no DJEN, bem como o fato de que a equipe do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG tem empreendido todos os esforços para regularizar essa situação, estando em contato constante com o CNJ;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0037820-45.2025.8.13.0000,

AVISAM aos(às) juízes(as) de direito, aos(às) servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, aos(às) advogados(as) públicos(as) e privados(as), aos(às) defensores(as) públicos(as), aos membros do Ministério Público e a quem mais possa interessar que apenas as intimações realizadas por intermédio do DJEN, em todos os processos em tramitação no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, em ambas as instâncias, a partir de 27 de janeiro de 2025, têm o condão de servir como cientificação válida e deflagrar o correspondente prazo processual.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, 1º Vice-Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA 7.078/PR/2025

Dispensa juiz leigo de sua função em unidade jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que "O juiz leigo poderá ser dispensado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, a pedido e a qualquer momento, nos termos do art. 8º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 2015";

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.150, de 22 de abril de 2021, que "Designa juízes leigos para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que o juiz leigo André Henrique Resende de Melo, aprovado em processo seletivo e devidamente designado, solicitou formalmente a sua dispensa da referida função;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0037446-54.2025.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, o juiz leigo André Henrique Resende de Melo de suas função junto ao 31º Juiz de Direito da 2ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2025.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA Nº 7.079/PR/2025

Dispõe sobre recomposição de turmas recursais de grupos jurisdicionais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Resolução da Corte Superior nº 386, de 22 de março de 2002,

CONSIDERANDO os termos do art. 126 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que "Institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO os termos da proposta do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais contida no Ofício nº 6908/2025-PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/GEJESP, datado de 5 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na sessão realizada em 12 de fevereiro de 2025, aprovou a referida proposta;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0029533-93.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º As Turmas Recursais dos Grupos Jurisdicionais do Estado de Minas Gerais abaixo relacionadas passam a ter a seguinte composição:

I - GRUPO JURISDICIONAL DE JUIZ DE FORA

4ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Juiz de Fora:

1º Titular - Ana Maria Lammoglia Jabour;